DOM
DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6068 QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

S E C R E T A R I A S

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Amilton Machado Domingues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho
Suplente

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2
Procuradoria Geral do Município.....3
MERITI - PREVI.....3

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5557/2022-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2022, JANAINA LEONI PINTO BASTOS-Matrícula nº 36049, do Cargo em comissão de Assessor Médico de Plantão e Programas, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de outubro de 2022.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 691/2022

1 – Em virtude do requerimento da Subsecretaria de Comunicação e Eventos, AUTORIZO a emissão da nota de empenho, no valor de R$ 210.200,50 (duzentos e dez mil, duzentos reais e cinqüenta centavos), para lastrear a despesa requerida;

2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de emissão de empenho;

3 – À PGM para a entrega da nota de empenho, considerando a faculdade prevista no art. 62, § 4º da Lei 8666/93, da substituição do termo de contrato pela nota de empenho; em virtude da entrega imediata do objeto, conforme parecer da PGM; e

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 14 de abril de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 1348/2016 E SEUS ANEXOS

1 – Nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município, documentos carreados nos autos do processo administrativo em epígrafe e processo judicial 0036678-22.2015.8.19.0054, AUTORIZO, em favor do Espólio de Sebastião de Souza, o pagamento do montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo a 1ª parcela a ser paga em até 30 (trinta) dias, e as demais, até o dia 30 (trinta) de cada mês, dos meses subseqüentes;

2 – À SEMFAPIC, para providências de empenho, liquidação e pagamento, conforme a autorização acima;

3 – À PGM para o acompanhamento do presente e providências de comprovação do respectivo pagamento junto a 3ª Vara Cível;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 17 de abril de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 2192/2023

1 – Considerando o requerimento de fls. 02, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento da conta de consumo de água, no valor de R$ 56.025,20 (cinqüenta e seis mil, vinte e cinco reais e vinte centavos);
2 – À SEMFAPIC/SEMPLAN, para providências de empenho e liquidação;
3 – À SEMCI, para exame e parecer; e
4 – À SEMFAPIC/TESOURARIA, para providências de pagamento.

São João de Meriti, 12 de abril de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 3647/2023

1 – Nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município e documentos carreados nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a edição da RESOLUÇÃO 03/2023 – SEMECULT, que dispõe sobre o funcionamento do atendimento educacional especializado (AEE) em sala de recurso multifuncional;

2 – À SEMECULT, para providências cabíveis a edição do ato;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 17 de abril de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 5157/2023

1 – Considerando o requerimento de fls. 02, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento da conta de consumo de serviços de telefonia, no valor de R$ 0,32 (trinta e dois centavos);
2 – À SEMFAPIC/SEMPLAN, para providências de empenho e liquidação;
3 – À SEMCI, para exame e parecer; e
4 – À SEMFAPIC/TESOURARIA, para providências de pagamento.

São João de Meriti, 14 de abril de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 5158/2023

1 – Considerando o requerimento de fls. 02, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento das contas de consumo de serviços de telefonia, nos valores de: R$ 76,72 (setenta e seis reais e setenta e dois centavos) e R$ 77,73 (setenta e sete reais e setenta e três centavos);
2 – À SEMFAPIC/SEMPLAN, para providências de empenho e liquidação;
3 – À SEMCI, para exame e parecer; e
4 – À SEMFAPIC/TESOURARIA, para providências de pagamento.

São João de Meriti, 14 de abril de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 12428/2020

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de Aditivo ao Contrato nº009/2021firmado com a empresa CONSTRUTORA COPAF LTDA, inscrita no CNPJ/. Nº 25.001.232/0001-95, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra da reforma no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João de Meriti-RJ, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Memorial Descritivo, Plantas (entregues em mídia digital), Planilha Orçamentária, e cronograma Físico-Financeiro, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo II, do Edital, para prorrogar o seu vencimento por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2023, nos termos do Processo Administrativo Nº12428/2020.

Publique-se.

Após à PGM para lavrar o Termo Aditivo.

São João de Meriti, 03 demarçode 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

Processo Administrativo nº.14.161/2022

DECISÃO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o cancelamento do auxílio de Aluguel Social, concedido àREINALDO GOMES DE LIMA,nos termos do processo administrativo 14.161/2022.
Publique-se.
À SEMUAS para prosseguimento.

São João de Meriti, 19 deabrilde 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 009/2021

Instrumento: Termo Aditivo n° 02 referente ao Contrato n° 009/2021.
Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 261.447.357-04 e RG 52.26555-8 CRM/RJ e a CONSTRUTORA COPAF LTDA, inscrita no CNPJ 25.001.232/0001-95, localizada a Rua Cassio Vieira Marques, nº 19, Nova Benfica, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. Paulo Afonso Ferreira Facundo, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 12.661.325 SSP/MG, e do CPF 053.483.096-0.
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obra da reforma no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João de Meriti-RJ, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Memorial Descritivo, Plantas (entregues em mídia digital), Planilha Orçamentária, e cronograma Físico-Financeiro.
Prazo: Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 009/2021, lavrado em 07/04/2021, já prorrogado por seu aditivo 01, que passa a ser acrescido de mais 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao vencimento, passando a vencer no dia 07 de abril de 2024.

Fundamento: Processo Administrativo nº. 12428/2020
Data da assinatura: 03/03/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ
Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

MERITI - PREVI

PORTARIA-007-RT/2023-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

RETIFICARaPortaria n.º 068-AP/2022-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º5916, de 01/09/2022, em cumprimento à Diligência Externa doTRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, processo n.º 247.166-3/22-TCE/RJ, que passa a vigorar conforme abaixo discriminada:

APOSENTAR voluntariamente por idade, a contar da data da publicação deste ato, o Servidor RUICLON OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF n.º 492.599.547-20, data de nascimento 06/11/1947, no Cargo de Médico Veterinário, nível 2S/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 7159, com fundamento na Regra de Transição do Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, Art. 21, III, “b” da Lei Municipal 1838/2012, C/C Art. 20 § 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 8388/2022, ficando seus proventos fixados em R$ 1.387,69(um mil trezemtps e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

São João de Meriti, 20 de abril de 2023.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

1566 1947
SÃO JOÃO DE MERITI
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

